



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 600, de 23 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, o artigo 213, § 1º e 220 da Lei estadual nº 20.756/2020, e o art. 2º, § 2º, inciso I do Decreto nº 9.572/2019, institui a Comissão Permanente de Correições - CPC, estabelece suas competências, designa o seu presidente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria de Estado, a Comissão Permanente de Correições - CPC, vinculada diretamente a este Gabinete, para fins de coordenação, instrução, movimentação, controle e conclusão dos processos e procedimentos de natureza correcional, de tomada de contas especial e de responsabilização de fornecedores.

§1º A CPC será composta:

- a) por uma Subcomissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - SCPAD;
- b) por uma Subcomissão Permanente de Tomada de Contas Especial - SCTCE e;
- c) por uma Subcomissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoa física ou jurídica - SCPAF.

§ 2º. Integrarão a CPC: os componentes das subcomissões tratadas no parágrafo anterior; e os servidores públicos que atuarão como sindicantes, designados em portaria específica.

§ 3º. As atividades realizadas no âmbito da CPC deverão ser desenvolvidas com sigilo e discricção, devendo, para tanto, a secretaria prover a comissão dos meios necessários.

§ 4º. A CPC será presidida pelo Servidor Público Leonardo de Castro Silva, CPF: 410.***.***-91, ocupante do cargo de Gestor Jurídico que, dentre outras atribuições correlatas, se incumbirá de:

- a) planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades de competência da CPC, coordenando a equipe para alcance dos objetivos propostos;
- b) assinar os documentos expedidos pela CPC ou delegar que outro servidor o faça;
- c) propor e conduzir Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, conforme disposto no art. 251, inciso II, da Lei nº 20.756/2020;
- d) prestar ao titular da Pasta informações, esclarecimentos e

orientações técnicas sobre as matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes;

e) indicar para a autoridade instauradora, dentre os servidores integrantes da CPC, aqueles que atuarão nas sindicâncias, nos procedimentos preliminares investigativos, bem como nos processos disciplinares, de tomada de contas especial e de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, a serem instaurados nesta secretaria;

f) distribuir tarefas administrativas, necessárias ao funcionamento das Subcomissões, para os servidores integrantes da equipe da CPC;

g) indicar agentes públicos para integrarem a Comissão Provisória de Processo Administrativo a ser eventualmente instaurada para apurar falta funcional cometida por empregado público (celetista).

Art. 2º Delegar aos membros das Subcomissões descritas no art. 1º, § 1º desta portaria, bem como aos sindicantes, indicados nas portarias instauradoras dos respectivos processos e procedimentos, poderes para se comunicarem direta e pessoalmente ou mediante expedição de atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, de qualquer Poder, no que se refere aos objetos dos processos e procedimentos que estiverem conduzindo.

Art. 3º Os membros das Subcomissões descritas no art. 1º, § 1º desta portaria e os sindicantes, indicados pelo Presidente da CPC, exercerão suas atividades com independência e imparcialidade.

Art. 4º Os Processos e Procedimentos tratados nesta portaria terão seu curso na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, ressalvadas as diligências externas que se fizerem necessárias, bem como as atividades que puderem ser realizadas remotamente.

Art. 5º Os documentos pertinentes serão incluídos no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAC, nos termos do art. 6º, inciso VI do Decreto nº 9.572/2019.

Art. 6º Após a conclusão dos trabalhos no âmbito das Subcomissões descritas no art. 1º, § 1º desta portaria, os respectivos autos serão remetidos ao Presidente da CPC para análise, manifestação e os encaminhamentos necessários.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 176/2022- SEDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Inovação



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA**, Secretário (a) de Estado, em 29/09/2022, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000033986226 e o código CRC F3C22013.

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 nº 400, 1º andar - ala leste, Setor Central, CEP:
74.015-908,
Fone: (62) 3269-3123, Goiânia-Goiás.



Referência: Processo nº 202114304000701



SEI 000033986226



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 740, de 18 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, o artigo 213, § 1º e 220 da Lei estadual nº 20.756/2020, e a Portaria nº 600/2022, que institui a Comissão Permanente de - CPC, estabelece a composição das subcomissões, designa sindicantes e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Subcomissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - SCPAD, integrante da Comissão Permanente de Correições - CPC:

I - Leonardo de Castro Silva, CPF nº XXX.916.391-XX, ocupante do cargo efetivo de Gestor Jurídico, para atuar como presidente;

II - Josama Krisna Faria Mendanha do Prado, CPF nº XXX.640.231-XX, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, para atuar como Vice-presidente;

III - Sandra Francisca Bandeira, CPF nº XXX.401.601-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor "A7", para atuar como Secretária.

IV - Wilterson Amaral Cavalcante, CPF nº XXX.242.611-XX, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para atuar como Secretário.

V - Anna Lúcia Leandro de Abreu, CPF nº XXX.091.201-XX, ocupante do cargo de Professor P2, para atuar como Secretária.

Parágrafo único: O Presidente da Comissão Permanente de Correições - CPC, instituída pela Portaria nº 600/2022, no momento da instauração do processo administrativo disciplinar, indicará para a autoridade instauradora qual servidor(a) atuará como secretário(a), no respectivo processo.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Subcomissão Permanente de Tomada de Consta Especial - SCTCE, integrante da Comissão Permanente de Correições - CPC:

I - Leonardo de Castro Silva, CPF nº XXX.916.391-XX, ocupante do cargo efetivo de Gestor Jurídico, para atuar como presidente;

II - Sandra Francisca Bandeira, CPF nº XXX.401.601-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor "A7", para atuar como Vicepresidente.

III - Josama Krisna Faria Mendanha do Prado, CPF nº XXX.640.231-XX, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, para atuar como Secretária.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a Subcomissão Permanente de Responsabilização de Fornecedores - SCPAF, integrante da Comissão Permanente de Correições - CPC:

I - Josama Krisna Faria Mendanha do Prado, CPF nº XXX.640.231-XX, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, como Presidente;

II - Jonatas Abreu Fernandes, portador do CPF nº XXX.896.911-XX, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, como membro;

III - Wilterson Amaral Cavalcante, CPF nº XXX.242.611-XX, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, como membro.

Art. 4º Designar os seguintes servidores para atuarem nos procedimentos preliminares investigativos e nas sindicâncias instauradas nesta Secretaria:

I - Sandra Francisca Bandeira, CPF nº XXX.401.601-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor "A7".

II - Wilterson Amaral Cavalcante, CPF nº XXX.242.611-XX, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 469/2022 - SEDI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Inovação



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA**, Secretário (a) de Estado, em 21/11/2022, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035523928** e o código CRC **476528EB**.

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202114304000701



SEI 000035523928